



RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada à Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentada no memorando nº. 568/2019 – SEMED, de 23 de maio de 2019, altera-se o item 3.1, inciso I, para passar de 15 (quinze) (conforme sexto aditivo ao termo de cooperação nº 001/2017) a cedência de 16 (dezesesseis) professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, com o acréscimo das professoras PATRÍCIA BARUFFI OLIVEIRA (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a AMANDA NORONHA DE OLIVEIRA (Regime Suplementar de Trabalho); VÂNIA DE CAMPOS REIS LINO (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a SANDRA SILVA DA LUZ (Regime Suplementar de Trabalho) e SILVANA DOS SANTOS DIAS (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a SANDRA SILVA DA LUZ (estatutária), para realizar ações conjuntas visando serviços pedagógicos, com base no artigo 57 da Lei nº. 13.019/14, combinado com o artigo 32 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme indicado no memorando nº. 568/2019 – SEMED, de 23 de maio de 2019, altera-se a listagem contida no inciso I do item 3.1 do Acordo de Cooperação nº. 001/2017; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"I) Ceder 16(dezesesseis) profissionais – professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica- Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

- | | | |
|----|-----------------------------|--|
| 1) | Bruna Renata Barreto Portal | |
| 2) | Bruna Renata Barreto Portal | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 3) | Cristina de Jesus Pires | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |



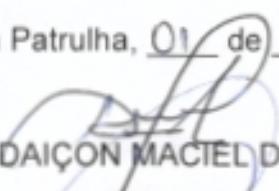
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

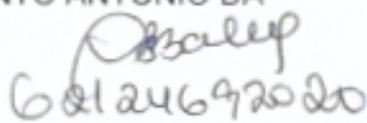
- 4) Daniela Cardoso Portal
- 5) Karine Teles Ribeiro Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
- 6) Katieli Silveira de Jesus
- 7) Lorena de Fátima Nascimento Santanna
- 8) Maria Luzia Santos Macedo
- 9) Melina da Silva Borba Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s
- 10) Muriel Fernanda Marques da Silva
- 11) Muriel Fernanda Marques da Silva Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s
- 12) Patricia Baruffi Oliveira Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s
- 13) Sandra Silva da Luz Licença Prêmio
- 14) Silvana dos Santos Dias Regime Suplementar de Trabalho - 08h/s
- 15) Solane Salazar do Nascimento Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s
- 16) Vânia de Campos Reis Lino Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Julho de 2019.


DAIRON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA -APAE
Presidente da OSC 

TESTEMUNHAS:
Nome: 
CPF: 547623080-72

Nome: 
CPF: 320573000/04